



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2024

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 26.085.158,60 (vinte e seis milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 4.122.15  
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/538  
Fonte: 206300 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 4.200.000,00

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 26.784.15  
Ação: 2.316 – Manutenção do Acesso Aquaviário  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/550  
Fonte: 206300 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 21.806.320,00

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 4.122.15  
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/738  
Fonte: 689300 – Destinação: 2.756.7000  
Valor: R\$ 78.838,60



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente:

I - do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 26.006.320,00 (vinte e seis milhões, seis mil e trezentos e vinte reais), e;

II - do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 78.838,60 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de maio de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 045/2024

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 26.085.158,60 (vinte e seis milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para fazer frente às despesas da Superintendência do Porto de Itajaí, na Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí e na Ação: 2.316 – Manutenção do Acesso Aquaviário.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer despesas em ações já fixadas no orçamento aprovado, por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso e por superávit financeiro do exercício anterior, para o custeio das despesas do Porto.

Os valores a serem suplementados por provável excesso de arrecadação são oriundos da arrecadação que se fixou pela assinatura do Contrato de Arrendamento Transitório nº 01/2023, celebrado entre a União, através do Ministério de Portos e Aeroportos, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e da Superintendência do Porto de Itajaí e a empresa Mada Araújo e também pela previsão de arrecadação do Porto das demais receitas, que teve seu cálculo realizado através da média arrecadada dos 03 (três) primeiros meses e projetada até o final do exercício em curso - Balancete da Receita anexo.

O recurso proveniente do superávit financeiro será realizado na fonte de recursos “Superávit – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – PORTO”, e será utilizado em despesa de capital, de acordo com as necessidades que se apresentarem no decorrer do exercício.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município